LEI MUNICIPAL Nº 3.260/2015

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL SETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO APROVOU E EU, SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1° É considerada de utilidade pública a "FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL SETE", inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.650.452/0001-07, com sede a Avenida W-5, Qd. 50, Lt. 04 a 06 Jardim Bela Vista, em Aparecida de Goiânia- Goiás.
- Art. 2° Ficam asseguradas à entidade mencionada no artigo anterior todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.
- Art. 3º A entidade beneficiada deverá encaminhar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:
- I relatório anual de atividades:
- II declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
- IV balancete contábil.
- Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2015.

GUSTAVO MENDANHA MELO

PRESIDENTE